

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE nº 35.300.329.520

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

A **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, companhia aberta categoria A ("Companhia") (B3: EVEN3), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXII, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, vem comunicar a seguinte transação entre partes relacionadas ("Transação"):

Nome das Partes	Even Construtora e Incorporadora S.A. (" <u>Companhia</u> "); Working Capital Ltda. (" <u>Working Capital</u> "); e NM Esa Participações S.A., anteriormente denominada NM Novaco Participações Ltda. (" <u>NM Esa</u> ").
Relação com a Companhia	A Working Capital e a NM Esa, sociedades do conglomerado econômico da Nova Milano Investimentos Ltda., são administradas pelos Srs. Rodrigo Geraldi Arruy e Vinicius Ottone Mastrososa, que ocupam, respectivamente, os cargos de Presidente do Conselho de Administração e membro do Comitê de Transações com Partes Relacionadas e do Comitê Financeiro da Companhia, e de membro do Conselho de Administração e do Comitê Financeiro da Companhia, razão pela qual tais sociedades se enquadram como Partes Relacionadas.
Objeto da Transação	A transação tem por objeto a concretização de parceria societária envolvendo, inicialmente, a Companhia, a Working Capital e outro, parte não relacionada, visando o desenvolvimento de empreendimento imobiliário nos termos da Lei nº 4.591/64, em terreno situado na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, no bairro Vila Nova Conceição, na capital do Estado de São Paulo (" <u>Empreendimento</u> "), através da constituição de uma sociedade de propósito específico – Esa Itaim Empreendimento Imobiliário Ltda – (" <u>SPE</u> " ou " <u>Esa Itaim</u> ") (" <u>Operação Societária</u> ").
Principais termos da Transação	As Partes, em 11.07.2025, por meio do Instrumento Particular de Constituição da Esa Itaim, constituíram-se como sócias da SPE, sendo uma titular de 45% (quarenta e cinco por cento) do capital

	social, outra titular de 45% (quarenta e cinco por cento) e a terceira (parte não relacionada) titular de 10% (dez por cento), com a finalidade exclusiva de implantar o Empreendimento. Na sequência, por intermédio da 1ª Alteração do Contrato Social da Esa Itaim, realizada em 01.08.2025, a Working Capital procedeu à integral transferência de sua participação societária na SPE à NM Esa, operação esta devidamente formalizada e registrada nos termos da legislação aplicável, com a consequente assunção, pela NM Esa, de todos os direitos e obrigações inerentes à qualidade de sócia. As sócias da Esa Itaim assumem, respeitando suas respectivas participações societárias e matriz de responsabilidades acordada, a responsabilidade pelo desenvolvimento do Empreendimento, obrigando-se a compartilhar, em bases paritárias, todos os riscos do negócio, sem que haja exigência de outorga de garantias adicionais, observado o limite máximo de exposição ao investimento previamente definido, o qual será aplicável e vinculante a todas as sócias.
Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação e na negociação da transação como representantes da Companhia	Não houve qualquer participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação, tendo sido consignadas todas as abstenções devidas. A transação foi avaliada pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, o qual, por unanimidade dos votos, com abstenção do Sr. Rodrigo Geraldi Arruy, considerou a transação realizada “em condições de mercado” conforme reunião realizada em 01.09.2025. A transação foi ratificada pelo Conselho de Administração da Companhia o qual, por unanimidade dos votos, com abstenção dos Srs. Rodrigo Geraldi Arruy e Vinicius Ottone Mastro Rosa, aprovou a sua celebração em reunião realizada em 05.09.2025.
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A transação ocorreu em estrita observância às condições estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia e regras de mercado. A transação foi firmada em condições usuais para esse tipo negócio, este considerado comum em decorrência das atividades da Companhia. A administração entende que a Parceria Societária: (i) observou as condições aplicáveis aos demais

	parceiros da Companhia envolvidos em projetos semelhantes ao Empreendimento; (ii) apresenta estimativa de desempenho compatível com os padrões exigidos para parcerias dessa natureza, conforme estudo de viabilidade elaborado pelas sócias; e (iii) representa uma oportunidade de participação do desenvolvimento de um empreendimento de alto padrão, localizado na área de atuação da Companhia, com sólidos indicadores econômico-financeiros. Assim, as condições aplicadas para a transação foram comutativas (<i>arm's length</i>), tendo em vista que foram negociadas de forma independente e foram conduzidas diretamente pelos executivos da Companhia, de um lado, e da parte relacionada, de outro, considerando as práticas de mercado e legislação aplicável.
--	--

São Paulo/SP, 09 de setembro de 2025.

MARCELO DZIK

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores